



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3201

Ji-Paraná (RO), 20 de janeiro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 04

DECISÃO DO GABINETE

PROCESSO N° 1-365/2020

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pelo FPS, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de: **Eliane Cristine Silva**, Diretora-Presidente, conforme descrito às fls. 04/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO** a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 12179/GAB/PM/JP/2019
27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 136/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.477.240,38** (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
	1334	04.121.0001.2055.0000
		Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
		2.477.240,38
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	6	Recursos de Outras
	Fontes - Exercícios Anteriores	
	002	820
	795476/13/MDA/CAIXA	Contr. Repas.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro referente aos recursos de repasse 765476/13/MDA/CAIXA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n° 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto e considerando a solicitação de fls. 196, **autorizo a revogação** do procedimento conforme requerido, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9196/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de pedido formulado às fls. 214, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação do Pregão Eletrônico n. 170/CPL/PMJP/2019, em razão do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 208/212, ter concluído desfavoravelmente quanto a homologação do procedimento, em razão de ausência da documentação, que deveria ter sido apresentada pela empresa vencedora do certame.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n° 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto e considerando a solicitação de fls. 214, **autorizo a revogação** do procedimento conforme requerido, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-14186/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da concessão onerosa de uso de bem público para exploração comercial de serviços de lanchonete e restaurante, compreendendo a administração, manutenção e conservação de quiosques e restaurante.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto revogo a decisão de fls. 31, **AUTORIZO** na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de janeiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-13340/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – banco de leite

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 099/PGM/PMJP/2018 e execução, celebrado entre o Município e EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, que tem como objeto a ampliação de unidade de atenção especializada em saúde – banco de leite humano.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 33/36, o Parecer Jurídico n. 1533/PGM/PMJP/2019, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendida à recomendação exposta no Parecer supramencionado.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, **autorizo na forma da Lei** a prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 099/PGM/PMJP/2018, **por mais 60 (sessenta) dias**, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN, da recomendação mencionada pela PGM.

À SEMPLAN para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 02 de janeiro e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4990/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de uso gratuito de imóvel público

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de rescisão do termo de concessão de uso gratuito do imóvel público pertencente ao Município (Escola São Gbriel), concedido a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Ji-Paraná, em razão do prédio não estar sendo utilizado pela referida Associação, conforme apontado no Relatório de fls. 084/085.

Ante ao exposto, e pelos documentos que instruem o feito, **autorizo na forma da Lei** a rescisão requerida.

À PGM para adoção das medidas cabíveis

Ji-Paraná, 10 de janeiro e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6074/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de pedido formulado às fls. 196, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação do Pregão Eletrônico n. 164/CPL/PMJP/2019, em razão do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 192/195, ter concluído desfavoravelmente quanto a homologação do procedimento, em razão de ausência da documentação, que deveria ter sido apresentada pela empresa vencedora do certame.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.820 - Contr. Repas.795476/13/MDA/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.488.839,72
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.488.839,72	-	R\$ 0,00
			R\$ 2.488.839,72
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 2.488.839,72
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 2.488.839,72

DECRETO N. 12180/GAB/PM/JP/2019
27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 136/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
			02 03 01
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Ficha:	83		
28.846.0000.0004.0000		Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortizaç.	
	75.000,00		
			3.3.90.91.00
			SENTENÇAS JUDICIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
			02 05 01
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA			
Ficha:	126		04.122.0001.2078.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-75.000,00	
			3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.			

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12188/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a retificação dos Decretos nºs 12115 e 12169/GAB/PM/JP/2019.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o lapso redacional cometido nos Decretos nºs 12115 e 12169/GAB/PM/JP/2019, quanto a citação de lei, e ao mencionar o termo “transposição” sendo o correto “transferência”, e

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária, através do Memorando n. 137/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a lei citada no primeiro “Considerando” do Decreto nº 12115/GAB/PM/JP/2019, ou seja, onde se lê: “Lei Municipal n. 3194, de 26 de setembro de 2018”, leia-se: “Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018”, passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

“**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,”

Art. 2º Ficam retificados a ementa e os artigos 1º e 2º do Decreto nº 12169/GAB/PM/JP/2019 sendo que, onde se lê: transposição”, leia-se: “transferência” e onde se lê: “transposto”, leia-se “transferido”, passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descritos:

Ementa:

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

(...)

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

(...)

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

(...)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as datas de vigência dos decretos ora retificados.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12189/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto nº 11460/ GAB/PM/JP/2019, de abertura de Crédito Adicional Especial relativo ao Contrato de Financiamento n. 0526802 – DVº. 48.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Controladora de Área de Execução Orçamentária, através do Memorando n. 138/SEMFAZ/CAEO/2019, para revogação do Decreto n. 11460, de 22 de julho de 2019, tendo em vista que não foi repassado pelo Governo Federal o valor da abertura de crédito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11460/GAB/PM/JP/2019, de abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro, relativo ao Contrato de Financiamento n. 0526802 – DVº. 48 – Construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto):

020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1182	15.452.0006.1029.0000	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
	1.344.152,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
	002 603	Estação de Trat. Esgoto - ETE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12190/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 138/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	97	04.122.0001.2067.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
			2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001	Recursos Próprios do Município

	02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
	875	04.121.0001.2055.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
			2.750,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
--	----------	---	--

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

100	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração		-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprios do Município	002	001
		Recursos
DE PLANEJAMENTO	02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO
	878	04.121.0001.2055.0000
Atividades da Secretaria de Planejamento		Manut.
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC-
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA.		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Município	002	001
		Recursos Próprios do

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12191/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o estorno parcial da abertura de crédito adicional suplementar, efetivado pelo Decreto n. 10781, de 18 de março de 2019.

MARCITO PINTO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foi promovida abertura de crédito durante o corrente exercício financeiro, referente ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE;

Considerando que este Poder Executivo, deverá proceder o fechamento do exercício financeiro de 2019,

Considerando solicitação da Controladoria de Área de Execução Orçamentária, através do Memorando n. 138/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria de Área de Execução Orçamentária a proceder o estorno parcial do lançamento descrito no Decreto n. 10781/2019, relativo a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais), que integrou a seguinte dotação orçamentária:

	02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO
MUN. DE EDUCAÇÃO		
	160	12.361.0002.2113.0000
Alimentação Escolar		Programa
		-5.072,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
SUMO		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
PNAE	012 008	Progr. Alimentação Escolar -

Art. 2º O crédito parcialmente estornado na forma do artigo 1º, se justifica em razão da não concretização do valor previamente estimado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12192/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 138/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 05 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
Ficha:	1	1
04.122.0001.2017.0000		4
Administrativa		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
		30.000,00
		3.3.90.47.00

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 05 01
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		GABINETE
Ficha:	1	2
04.122.0001.2078.0000		3
Administrativa		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
		-10.000,00
		3.3.90.33.00
		P A S S A -
		GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha:	1	2
04.122.0001.2078.0000		4
Administrativa		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
		-20.000,00
		3.3.90.35.00

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12193/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 138/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 561.419,26** (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	227	
12.361.0002.2088.0000		PGEDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fund.		358.334,78
		4.4.90.52.00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	282	
12.365.0003.2083.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-
cação Infantil		25.300,00
		3.3.90.30.00
		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	293	
12.365.0003.2083.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-
cação Infantil		153.282,91
		4.4.90.52.00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	300	
12.365.0003.2142.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-
cação Infantil		6.300,00
		3.3.90.30.00
		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	310	
12.365.0003.2142.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-
cação Infantil		17.701,57
		4.4.90.52.00
		EQUIPA-
		MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 16 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
Ficha:	878	
04.121.0001.2055.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa		500,00
		3.3.90.40.00
		SERVIÇOS
		DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 08 02
MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		DEPARTA-
Ficha:	577	
PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura		15.451.0006.1019.0000
		-203.200,00
		3.3.90.39.00
		OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.
Ficha:	597	
PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura		15.451.0006.2016.0000
		-357.719,26
		4.4.90.51.00
		OBRAS E
		INSTALAÇÕES
LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 15 01
DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		GABINETE
Ficha:	832	
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		18.122.0001.2054.0000
		-500,00
		3.3.90.14.00

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12194/GAB/PM/JP/2019
30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 138/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 683.600,00** (seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	227	
12.361.0002.2088.0000		PGEDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Funda.		683.600,00
		4.4.90.52.00
		EQUIPA-
		MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 04 01
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		GABINETE
Ficha:	101	
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		04.122.0001.2067.0000
		-333.600,00
		3.3.90.39.00
		OUTROS
		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.
LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 05 01
TE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		GABINETE
Ficha:	115	
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		04.122.0001.2078.0000
		-350.000,00
		3.1.90.11.00
		V E N C I -
		MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (conforme horário de Brasília-DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.jiparana.ro.leg.br/>.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2020

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

LICENÇA LOCALIZAÇÃO



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/01/2020, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de ELABORAÇÃO DE PROJETO DA BASE E COMPLEMENTARES E INSTALAÇÃO DO CONTAINER REFERENTE AO PROGRAMA JOVEM 4.0 - PROPOSTA CV 38988/2019, localizada na RUA CAMBÉ, 2287, BAIRRO JK, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/01/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de ELABORAÇÃO DE PROJETO DA BASE E COMPLEMENTARES E INSTALAÇÃO DO CONTAINER REFERENTE AO PROGRAMA JOVEM 4.0 - PROPOSTA CV 38988/2019, localizada na RUA CAMBÉ, 2287, BAIRRO JK, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS



Obra: Construção de quadras poliesportivas
Contrato: n.º 068/PGM/PMJP/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

002/GESCON/SEMPPLAN/2020

PROCESSO: 1-3139/2019 (SEMETUR/SEMPPLAN)

Objeto Contratual: Construção de Quadras Poliesportivas

Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

Motivo: Considerando a solicitação da empresa sobre a necessidade de paralisação da execução dos serviços conforme relatado na justificativa da empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, dos autos 1-3139/2019. De acordo com relato da mesma, a obra sofreu interrupção de seus serviços regulares pela necessidade de adequação do projeto em relação a execução, em razão dos trâmites burocráticos para sanar os problemas. A empresa contratada aguarda os aditivos ser serviços, para então dar continuidade. Desta forma, se faz necessário suspender temporariamente a execução dos serviços e a contagem do prazo contratual a fim de resguardar seus prazos até que finalizados sejam os trâmites para a confecção de Termo Aditivo de Valor.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 068/PGM/PMJP/2019, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazo e de resguardar o prazo contratual até que elaboração do aditivo fique pronta, para finalizar sua execução, conforme abaixo transcrito:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

Início da paralisação: 15/janeiro/2020.

Prazo Previsto: Até finalizar a elaboração do primeiro aditivo de valor.

Pelo Contratante:

Pelo Contratado:

ELIANE MARIA CRESTANI
Secretária Municipal de Planejamento Interina
Decreto n. 12173/GAB/PMJP/2019

NAZARENO DE FREITAS SILVA
(Representante Legal)
E.A. DE JESUS CONST. E SERV. EIRELI-ME
CNPJ nº 21.832.538/0001-32

PORTARIAS



Ji-Paraná
Prefeitura Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria nº 001/GAB/SEMURFH/2020.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2020.

A Secretária de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 9994/GAB/PMJP/2018 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a responsabilidade da SEMURFH, a comissão será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

- Manoel Elias Fernandes Cadastro 121
- Luiz Elias Fernandes Cadastro 102
- Cleberson Pereira de Oliveira Cadastro 14.344
- João Paulo Silva Felipe Rocha Cadastro 95.820

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município

Revogam-se as disposições em contrario

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publique-se.

PAOLA DE BARROS SILVA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Decreto n. 9994/GAB/PMJP/18



Ji-Paraná
Prefeitura Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Portaria nº 002/GAB/SEMURFH/2020.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2020.

A Secretária de Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 9994/GAB/PMJP/2018 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem a Comissão Especial para conferir e certificar os materiais e serviços adquiridos pela secretaria, a comissão será composta pelos seguintes membros sob a responsabilidade do primeiro

- Rosane Dos Santos Dourado Cadastro 93.517
- Marília Borges Santos Cadastro 95.456
- Valquiria Rodrigues de Melo Cadastro 13.490
- Adriângela Ferreira Xavier de Oliveira Cadastro 14.201

A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município

Revogam-se as disposições em contrario

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publique-se.

PAOLA DE BARROS SILVA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Decreto n. 9994/GAB/PMJP/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 004/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 160/CPL/PMJP/2019

PROCESSO: Nº 1-10637/2.019 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Divisão de Controle de Zoonoses, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 160/CPL/PMJP/2019, fls. 54/72.

Empresa Detentora do Registro: R F ALMEIDA

REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS

AGROPECUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 33.651.301/0001-34, situada na Av. Cunha Bueno, 1582, Bairro Beira Rio – Pimenta Bueno/RO, (Fone: 69 9 8126-1630 e e-mail: romildofernandes4064@gmail.com). Neste ato representado pelo senhor Romildo Fernandes Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1178147 e inscrito no CPF/MF n. 028.252.082-13, (fls. 124) e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 09.049.833/0001-11, situada na Rua 203, Quadra 81, Lote 05, Setor Coimbra – Goiânia/GO, (Fone: 62 3291 3838 e e-mail: vetmaxagro@gmail.com). Neste ato representado pelo senhor Paulo Roberto de Vallesco Lima Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3.287.606 e inscrito no CPF/MF n. 722.439.371-15, (fls. 138/141).

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 12:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de

Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 004/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (RAÇÃO ANIMAL)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Solicitação de material, fls. 11; Cotação de preço, fls. 13/23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 29; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 160/CPL/PMJP/19, fls. 54/72; Parecer Jurídico n. 1315/PGM/PMJP/2019, fls. 50/53; Publicações, Propostas, fls. 84/88; Habilitação da empresa, fls. 89/153; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 160/2019(SRP), fls. 155; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 160/2019(SRP) de 16/12/2019, fls. 156/160; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 161; Parecer Jurídico n. 02/PGM/PMJP/2020, fls. 163/165; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 160/2019, fls. 168.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (ração animal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto a Divisão de Controle de Zoonoses, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições no sistema COMPRAS.

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dosmateriais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiterada0mente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado,

devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de

registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2019

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. nº 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 33.651.301/0001-34, situada na Av. Cunha Bueno, 1582, Bairro Beira Rio – Pimenta Bueno/RO, (Fone: 69 9 8126-1630 e e-mail: romildofernandes4064@gmail.com). Neste ato representado pelo senhor **Romildo Fernandes Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1178147 e inscrito no CPF/MF n. 028.252.082-13, (fls. 124), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ração animal) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto a Divisão de Controle de Zoonoses de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 169), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 160/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 54/72 do Processo Administrativo n. 10637/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento

da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2020.

R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA
CNPJ n. 33.651.301/0001-34

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 09.049.833/0001-11, situada na Rua 203, Quadra 81, Lote 05, Setor Coimbra – Goiânia/GO, (Fone: 62 3291 3838 e e-mail: vetmaxagro@gmail.com). Neste ato representado pelo senhor **Paulo Roberto de Vallesco Lima Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3.287.606 e inscrito no CPF/MF n. 722.439.371-15, (fls. 138/141), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (ração animal) para atender a Secretaria Municipal de Saúde junto a Divisão de Controle de Zoonoses de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 169), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 160/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 54/72 do Processo Administrativo n. 10637/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 17 de janeiro de 2020.

VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ n. 09.049.833/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000287/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 160

Proc. Administrativo : 10637/2019

Nº Controle Ata : 004/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 17/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ração animal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 17/01/2021

Fornecedor / Proponente : 97366 - R F ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE

Centro de Custo : 125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	011.002.838	RAÇÃO CANINA TIPO ADULTO KARINO	KG	2400	3,77	9.048,00	0	0	2400	9.048,00
2	011.002.839	RAÇÃO PARA GATO COMPLETA E BALANCEADA KARINO	KG	600	8,56	5.136,00	0	0	600	5.136,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.184,00

Saldo Total: 14.184,00

Fornecedor / Proponente : 97367 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Centro de Custo : 125 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	011.002.840	RAÇÃO COMPLETA PARA EQUINOS PROEQUI ORIGINAL P	KG	8640	2,71	23.414,40	0	0	8640	23.414,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 23.414,40

Saldo Total: 23.414,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 37.598,40

Saldo Total: 37.598,40